

Lei nº 763/91.

Ementa: Atualiza pelo índice de inflação mensal os vencimentos dos funcionários ativos e inativos e dá outras providências.

O prefeito do município de Sacaratu, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal

aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos funcionários ativos e inativos serão atualizados pelo índice de inflação mensal.

Art. 2º - vetado.

Art. 3º - vetado.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de março do corrente ano.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 03 de outubro de 1992

José Maria Pereira de Araújo  
prefeito.

Lei nº 774 /92

Ementa: Autoriza o poder executivo a firmar acordo de parcelamento de dívidas para com o Instituto Nacional do Seguro Social -INSS- e dá outras